



4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

4.1. A presente licitação justifica-se na necessidade do departamento de Endemias e Vigilância Sanitária exercer suas atividades através de visitas externas e inspeções sanitárias na sede e nos distritos, sendo o transporte, um fator determinante para o bom desempenho das funções.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo do edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento à Pregoeira do Município de Barroquinha/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega máximo de 30 (trinta) dias;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos bens cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto no anexo I deste edital;

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote, somatório ou a multiplicação errada que influenciar no valor total do lote implicará na desclassificação da licitante no referido lote.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.



- 5.6.1.** A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotos em sua integralidade.
- 5.7.** A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 5.8.** Na análise das propostas de preços à Pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 5.9.** Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 5.10.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados no Município de Barroquinha/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

6.4.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Barroquinha/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Barroquinha/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.



6.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Barroquinha/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Saúde, na seguinte rubrica orçamentária: 0901 10 304 0024 2.066 – Atividade de Vigilância Sanitária – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Barroquinha/CE, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

8.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barroquinha/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

8.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato e **apresentar Alvará de Funcionamento e Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Barroquinha/CE.

8.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 8.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

8.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 8.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços,



preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

8.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

8.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

9.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os bens licitados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

9.1.1. A ordem de compra emitida conterà os bens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

9.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos bens no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

9.1.3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos bens entregues.

9.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

9.2.1. Para os bens objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Barroquinha/CE.

9.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

9.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Barroquinha/CE.

9.3. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

10. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

10.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 10.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

10.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

10.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

11.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Luziane Costa Carneiro especialmente designada, pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N.º. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

12.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).



13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09.003/2016 – PP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.003/2016 – PP

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS PARA O DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)
	Motocicleta emplacada Motor: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar cilindradas: 162, 7cc injeção eletrônica PGM-FI, potência máxima, gasolina 14,6 cv a 8500 rpm, sistema de partida: 5 velocidades, partida elétrica, capacidade do tanque 12 litros, chassi berço semiduplo, dimensões: comprimento x largura x altura 2.067 x 809 x 1.158mm, pneu dianteiro 90/90-19, pneu traseiro 110/90-17, peso seco 120kg.	UND	03			
VALOR TOTAL RS						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: RS ____ (POR EXTENSO)

Prazo de entrega máximo: 30 (trinta) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.003/2016 – PP

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha/Ce, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos bens a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Barroquinha/Ce, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.003/2016 – PP**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha/Ce, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.478.597/0001-80, com sede na Rua 11 de Maio, 739 Centro- Barroquinha/Ce, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva, Sra. Clemilda Veras Alves, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à ____, inscrita no CNPJ Nº. ____, por seu representante legal, Sr. ____, CPF Nº. ____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.003/2016 – PP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS PARA O DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR GLOBAL R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Barroquinha/Ce efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos bens a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Barroquinha/Ce.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Barroquinha/Ce– Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Barroquinha/Ce, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de ___ de ___, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 0901 10 304 0024 2.066 – Atividade de Vigilância Sanitária – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Barroquinha/Ce no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os bens licitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Barroquinha/Ce, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os bens
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Luziane Costa Carneiro especialmente designada, pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Barroquinha/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE
CNPJ Nº. _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.003/2016 - PP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.003/2016-PP. A Pregoeira do Município de Barroquinha - Ce - torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 20 de Junho de 2016 às 09:00hs, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha localizada a Rua 11 de Maio, Nº 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS PARA O DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima citado, no horário de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs. Barroquinha - CE, 06 de Junho de 2016. Rosicléia da Silva Magalhães - Pregoeira.

Barroquinha-CE, 06 de Junho de 2016.

Rosicléia da Silva Magalhães

ROSICLEIA DA SILVA MAGALHÃES
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, o extrato do AVISO DO PREGÃO N° 09.003/2016 - PP, Processo Licitatório, referente à **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS PARA O DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE**, tudo conforme especificações contidas nos anexos do Edital.

Barroquinha(CE), 06 de Junho de 2016.

Rosicléia da Silva Magalhães

ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Pregão Presencial, cujo Objeto é Aquisição de 03 (três) motocicletas para o departamento de endemias e vigilância sanitária de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima citado, no horário de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs.

Barroquinha - CE, 6 de junho de 2016
ROSILÉIA DA SILVA MAGALHÃES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.17.01/2016

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE comunica aos interessados que realizará no dia 17/06/2016, às 09h, na Rua João Tomaz Ferreira, 42, Centro, Beberibe/CE, o Pregão Presencial nº 06.17.01/2016 para a contratação de empresa especializada para capacitação do Projeto Heberibe Multiplur de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Cidadania. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de Segunda a Sexta-feira, de 08h às 12h.

MARIA EDUARDA FREITAS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.06.06.01

Cujo objeto é: Contratação de Serviços de Engenharia para Construção de Sistema de Abastecimento de Água, em Diversas Localidades do Município de Capistrano/CE, Conforme Orçamento Básico. Data do recebimento dos envelopes de documentos para HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: Dia 23 de junho de 2016, às 12:00 horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Comissão de Licitação, localizada à Praça Major José Estelita de Aguiar s/n - Centro - Capistrano/CE. Telefone: (85)3361-3326-1327. AQUELISMO DO EDITAL: Sala da Comissão de Licitação - Praça Major José Estelita de Aguiar, s/n - Centro - Capistrano/CE, no horário das 08:00hs às 12:00hs ou no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Capistrano-CE, 6 de junho de 2016.
HENRIQUE ANDRADE DA COSTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.06.01.001

O Pregoeiro do Município de Chorozinho torna pública que no dia 20 de junho de 2016, às 14:00hrs dará início ao certame cujo objeto é aquisição de veículo destinado ao Programa Bolsa Família, conforme termo de referência. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de Licitação, localizada à Av. Ramonido Simplicio de Carvalho, s/n - Vila Requeijo - Chorozinho - CE.

Chorozinho - CE, 7 de junho de 2016.
CYSSMO VITAL LINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
RESULTADO DA DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 44-01/2016-SMDU

A Comissão Permanente de Licitação divulga o resultado da abertura das propostas de preços da Concorrência Pública Nº 44-01/2016-SMDU, cujo objeto é execução de obra de pavimentação em revestimento primário da Avenida Marly (CE 040) valente no Município de Fortim - CE. Declara vencedora a empresa: CONSTRUTORA CURSIVAR LTDA. Abreindo prazo recursal conforme art. 109, inciso I. Maiores informações (85)3413-1053.

Fortim - CE, 6 de junho de 2016.
NATANIEL G. RODRIGUES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 706.02/2016

A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Vereador Marcelino Oliveira, 770, Bairro Centro, torna pública o Edital de Tomada de Preços Nº 0706.02/2016, cujo objeto é a contratação de empresa de consultoria para apoio a execução das atividades do projeto educação em saúde ambiental para preservação dos recursos hídricos junto à Secretaria de Saúde do Município de Groairas, que realizará-se no dia 23.06.2016, às 14:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas.

Groairas-CE, 6 de junho de 2016.
ANTÔNIA MARIANE ALVES PAIVA
Presidente do CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.06.03.1

Abertura: 20 de junho de 2016, às 14:00 horas. Julgamento: mesmo preço por lote. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Veículos tipo ambulância de interesse do Secretária de Saúde do Município de Horizonte/CE, conforme especificações contidas no termo de referência. Informações: Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3336-6021 de 07:30 às 12:00h.

Horizonte - CE, 6 de junho de 2016.
ROSILÂNDIA BIBEIRO DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2016.06.06.01

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icó-CE torna pública para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 23 de junho de 2016, às 08h, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Francisco Muciel, Nº 2268, Centro, Icó-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 2016.06.06.01, do Tipo Menor Preço, com fins à contratação da prestação de serviços para Construção de Uma Quadra Poliesportiva com vestiários na Escola U.E.F João Alexandre, Comunidade Vila Pedregal, Município de Icó-CE, conforme especificações do Anexo I. O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada na Rua Francisco Muciel, Nº 2268, Centro, Icó-CE, no horário de 08h às 12h.

Icó-CE, 6 de junho de 2016.
JUAÍZ HEZERRA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-003/2016-SEADFIN

Objeto: aquisição de veículos do tipo passeio, através do Programa Nacional de apoio à gestão administrativa e fiscal dos municípios brasileiros - PNAFM, na responsabilidade da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, conforme especificações e quantidades determinadas no termo de referência, convertido em Anexo I do edital. Tipo: Menor Preço Global. A Comissão Permanente de Licitação do Município Comunica que no dia 20 de junho de 2016 às 10:00hs Permanente de Licitação, localizada à Av. José Holanda Montenegro, s/nº - Venéza - Iguaú - Ceará, estará realizando a Sessão Pública de licitação com o objetivo da contratação do objeto acima citado. Maiores informações através do telefone (88)3510.1756 das 07:30 às 11:30 horas (horário local).

Iguaú-CE, 6 de junho de 2016.
VALÉRIA DO CARMO MOURA
Pregoeira de 1ª PE

RESULTADO DO JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº CP-12016-SEINFRA

Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para Lote 1 - pavimentação viária em pedra tosca com regramento de avenidas e ruas diversas do Município de Iguaú; Lote 2 - pavimentação asfáltica de avenidas e ruas diversas do Município de Iguaú, conforme projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. A Comissão Permanente de Licitação da PMI comunica aos interessados que as propostas das empresas RN Engenharia e Locação LTDA EPP e A.L. Teixeira Pólitico estão devidamente classificadas e diamos dos valores apresentados a comissão declara vencedora dos lotes 1 e 2 por apresentar o menor valor por lote conforme critério objetivo do edital a empresa RN Engenharia e Locação LTDA EPP. Informa ainda que está aberto o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis da fase de classificação do certame em epígrafe, findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, os autos do presente processo licitatório será encaminhado a autoridade competente, para apreciação e análise para fins de adjudicação e homologação. Maiores informações através do telefone (88)3510.1756 das 07:30 às 11:30 horas (horário local).

Iguaú - CE, 6 de junho de 2016.
VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

A Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE torna pública que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 33/2016, Sessão Pública marcada para o dia 20 de junho de 2016, às 09h, cujo Objeto é a Aquisição de brinquedos para a implantação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos no Município de Ipueiras-CE. O Referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h às 14h, na Sala da

Comissão de Licitação, situada no Parque da Cidade José Costa Matos, Nº 01, Centro, Ipueiras-CE.

Ipueiras-CE, 6 de junho de 2016.
FRANCISCO CESAR FARIAS DE AQUINO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0206.02/2016/TP

A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 24 de junho de 2016, às 09:00h, estará abrima licitação na modalidade Tomada de Preços nº 0206.02/2016/TP, cujo objeto é a execução de obra de pavimentação em paralelepípedos da Avenida Genildo Batista - Trecho 01 no Bairro Geratu no Município de Itaitinga/CE, conforme PT Nº 1027678-49/CEP. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00 h, no endereço da Prefeitura a Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Maguel, Itaitinga/CE. E no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Itaitinga-CE, 6 de junho de 2016.
MARIA LEONIZ MIRANDA FERREIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2016

O Município de Jaguaratama, através da Secretaria de Educação, torna pública para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 27 DE JUNHO DE 2016, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Tristão Gonçalves, 183 - Jaguaratama/CE, estará realizando a CHAMADA PÚBLICA 001/2016, com o seguinte objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar dos Programas PSAC/PNAD/PNAD/PEJA/AEE/Mais Educação, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Tristão Gonçalves, 183 - Jaguaratama/CE, fone: 08-3376.1305, no horário de 07:30h às 13:30h, no site da portal do TCM, www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Jaguaratama-CE, 6 de junho de 2016.
MÁRIA LUCIA INACIO DE FREITAS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2016.05.18.01/2016-PE
Repetição

Processo licitatório nº 039356
A Pregoeira Oficial do Município do Juazeiro do Norte/CE torna pública para conhecimento dos interessados que a Pregão Eletrônico Nº 2016.05.18.01/2016-PE que tem como objeto seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual aquisição de máquinas pesadas para atender a necessidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte-CE, que a partir do dia 07 de junho de 2016, às 12:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preço e que no dia 16 de junho de 2016 às 11:00 horas (horário de Brasília) encerrará o procedimento de recebimento de proposta. A partir das 10:30 horas dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 11:00 horas iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtido junto ao site www.tcm.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ou no seguinte endereço na Praça Direção de Figueiredo, 60, Bairro Centro, Juazeiro do Norte/CE. As referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações pelo fone: (88) 3566-1021.

Juazeiro do Norte-CE, 6 de junho de 2016.
IARA LOPES DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 10.010/2016

Decreto - ART. 44, §3º, Lei Nº 8.666/93
A Comissão Central de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, Ceará, torna pública para conhecimento dos interessados, a resultado da concessão de prazo para apresentação de novos documentos de habilitação de empresa visando a reabertura da 2ª Etapa com fins à contratação de empresa visando a reabertura da 2ª Etapa da Praça Henrique Mendes, localizada na Rua Cap. Valdeir de Lima esquina com a Rua Henrique Mendes - Centro, em Maracanaú-CE. Dada a habilitação de todos os participantes, pelas fotos alegadas no ato de julgamento do dia 20/05/2016, e em razão de existir outro participante habilitado, será aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação habilitatória, conforme § 3º do art. 48, da Lei nº 8666/93. A nova documentação deverá ser entregue até o dia 20/06/2016, às 14:00 (quatorze) horas, nesta Comissão. Desde já fica marcada a sessão para julgamento da nova



LOTE VII R\$ 427.998,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e oito reais)
Valor total dos lotes, V.VII R\$ 343.996,60(Quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)
Data da Assinatura: 25 de maio de 2016.
Vigência do Contrato: Será até 31(trinta e um) de dezembro de 2016.
Pelo Contratante: Humberto Soares Leite
Pela Contratada: Zenilda Moura Barbosa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
CONTRATO Nº 190/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
CONTRATADA: PRONTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.409.270/0001-29
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar dos alunos matriculados no Ensino Fundamental e Creches da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2016.
Valor: LOTE VI R\$ 277.998,00 (Duzentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais)
Data da Assinatura: 25 de maio de 2016.
Vigência do Contrato: Será até 31(trinta e um) de dezembro de 2016.
Pelo Contratante: Humberto Soares Leite
Pela Contratada: Richardson Andrade da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES PRESENCIAIS

PP 43/16, Dia 17/06/16 às 9h. Objeto: fornecimento de Oxigênio Medicinal.

PP 44/16, Dia 17/06/16 às 10:30h. Objeto: serviços de montagem e desmontagem de estufa tubular, pufos, gerador, sonorização, iluminação cênica e sanitários químicos.

PP 45/16, Dia 20/06/16 às 9:30h. Objeto: fornecimento de material estercó. Edição na CPL de 2º a 6ª feira, de 8 às 17h, valor R\$ 50,00 (cinco), Info 75 34462280.

Sátiro Dias-BA, 6 de junho de 2016.
RENILTON SANTOS DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016

O Município de Saubara, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016, do tipo Menor Preço por Lote, no dia 22 de junho de 2016 às 08:30h, sito à Rua Ananias Reginho, s/nº, Centro, Saubara-Ba, cujo objeto: Contratação de Empresa especializada em obras de serviços de engenharia visando a execução de pavimentação, drenagem e terraplanagem de mata e vias do município de Saubara, localizada na sede do município, no distrito de Coahuá e no Distrito de Bom Jesus dos Nobres. Informações: (71) 3696-1903 - (71) 981324930 E-mail: osped2013@hotmail.com.

Saubara, 5 de junho de 2016.
SANDRO FREITAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016

A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras comunica aos interessados que realizará Tomada de Preços, tipo menor preço, nº 001/2016 em 22/06/2016 às 08h, em sua sede, objetivando a contratação de empresa para execução de obra relativa a revitalização e urbanização do Balcão Público Municipal do Lado, neste Município de Sebastião Laranjeiras, conforme Contrato de Repasse Nº 005372/2014. O edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura. Tel: (77) 3668-2243. 06/06/2016.

LIUCIANA LEÃO MUNIZ LIMA
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

O Pregoeiro da Prefeitura de Sebastião Laranjeiras - BA realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2016, em 21/06/2016 às 09 (nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção de peças tubulares, bombas submersas, moedores e geradores, utilizados no abastecimento de água no Município de Sebastião Laranjeiras, Bahia. Edital na sede. Tel: (77) 3668-2243. 06/06/2016.

ROJRI MURIEL LOPES E SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2016

PPM Nº 083/2016 - Objeto: Selecionar proposta destinada a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Luiz Rodrigues da Silva, inscrita no INEP código nº 29032350, localizada no Povoador Algaalães Novos, Zona Rural do Município de Sobradinho/BA. Abertura: 23/06/2016 às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Sede da Prefeitura, sito na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho-BA.

MARIA JULIENE DOS SANTOS SOUZA
Presidente da CPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no município.
A P.M. torna público que às 08:30 horas, do dia 22/06/2016, serão recebidas as habilitações e propostas relativas a Tomada de Preços acima caracterizada.

LEILA L S PEREIRA
Presidente da CPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2016

Contrato nº 086/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE WANDERLEY, ESTADO DA BAHIA; CNPJ nº 13.348.479/0001-01. Contratada: AGLÉSIA BATISTA DE SOUZA; CNPJ nº 12271351561, CNPJ nº 24.295.175/0001-31. Objeto: Concessão onerosa de imóvel de propriedade do município com área útil de 26,46 m², localizado na praça Tamarindo. Valor global: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência: 24/05/2016 a 24/05/2021. Data Ass: 24/05/2016. Foro: Comarca de Wanderley-BA.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016

Fica HOMOLOGADO a adjudicação do PP nº 008/2016, objetivando a aquisição de materiais de limpeza e higiene destinado à casa municipal de saúde, aos programas sociais mantidos pela prefeitura municipal e demais órgãos da administração às seguintes empresas: Lindalva Alves Carneiro & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 00.898.217/0001-60, vencedora do lote 01 no valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais); e a empresa Lucas Ferreira dos Santos ME, CNPJ nº 10.360.599/0001-28 vencedora do lote 02 no valor de R\$ 17.650,00 (dezessete mil e seiscentos e cinquenta reais), respectivamente.

Wanderley - BA, 6 de junho de 2016.
JOSE CONCERÇÃO DOS SANTOS
Pregão

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0066.01/2016

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Acaraú-CE torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 20 de junho de 2016, às 08h30min, na Sede da Prefeitura localizada à Rua General Humberto Moura, Nº 675-B, Centro, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, critério de Julgamento Menor Preço, tombado sob o Nº 0066.01/2016, com o seguinte Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar, Material Odontológico e Medicamentos para atender às necessidades dos Postos de Saúde do Município de Acaraú-CE, conforme especificações em Anexo do Edital e Termo de Convênio Nº 29/2016 - SESA, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua General Humberto Moura, Nº 675-B, Centro, Acaraú-CE. Fone: (88) 3661-1092, no horário de 08h às 12h.

Acaraú-CE, 6 de junho de 2016.
FRANCISCA LEONOR DE FREITAS LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONCORRÊNCIA Nº 2016.04.26.02

Empresa Habilitada - LIMA & PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME por cumprimento integral às exigências do edital convocatório. Empresa Vencedora: LIMA & PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 1.016.755,07 (um milhão, dezesseis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos). Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Alexandre Atraves, nº 757 - Centro - Araripe/CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone: (88) 3530-1245.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.05.10.01

Empresa Habilitada - LIMA & PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME por cumprimento integral às exigências do edital convocatório. Empresa Vencedora: LIMA & PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 608.382,46 (seiscentos e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos). Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Alexandre Atraves, nº 757 - Centro - Araripe/CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone: (88) 3530-1245.

Araripe-CE, 6 de junho 2016.
DAMIÃO MALAQUIAS DE SOUSA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 2016.04.25.1

Licitante Habilitado - FRANCISCO EDISON NEPOMUCENO, por cumprimento integral às exigências editalícias. Licitante Vencedor - FRANCISCO EDISON NEPOMUCENO, vencedor junto ao item 16, com proposta de preços no valor global de R\$ 38.649,60 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Foi destacado ainda que não foram ofertadas propostas para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, ficando os mesmos desertos. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. das Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone: (88) 3532-3459.

Barbalha-CE, 6 de junho de 2016.
ALIANA MARIA ALMEIDA CALVO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato resultante da Tomada de Preços Nº 2015.05.05.04, cujo objeto é a Execução das obras e serviços de construção de Pavimentação em paralelepípedo e drenagem na Rua Alexandre Joca e construção de calçadas na Rua Maria do Carmo Teixeira no município de Barreira, Contratada: PAV-VI Construções e Serviços LTDA; Objeto: Prorrogação de prazos do Contrato por 90 (noventa) dias, passando a vigorar até 15/12/2015; Data de Assinatura: 15 de setembro de 2015; Assina p/ Contratada: Fernandes Rocha Silva Junior; Assina p/ Contratante: José Costa do Nascimento.

Extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato resultante da Tomada de Preços Nº 2015.05.05.04, cujo objeto é a Execução das obras e serviços de construção de Pavimentação em paralelepípedo e drenagem na Rua Alexandre Joca e construção de Calçadas na Rua Maria do Carmo Teixeira no município de Barreira; Contratada: PAV-VI Construções e Serviços LTDA; Objeto: Prorrogação de prazos do Contrato por 90 (noventa) dias, passando a vigorar até 15/03/2016; Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2015; Assina p/ Contratada: Fernandes Rocha Silva Junior; Assina p/ Contratante: José Costa do Nascimento.

Extrato do Quarto Aditivo ao Contrato resultante da Tomada de Preços Nº 2015.05.05.04, cujo objeto é a Execução das obras e serviços de construção de Pavimentação em paralelepípedo e drenagem na Rua Alexandre Joca e construção de Calçadas na Rua Maria do Carmo Teixeira no município de Barreira; Contratada: PAV-VI Construções e Serviços LTDA; Objeto: Prorrogação de prazos do Contrato por 90 (noventa) dias, passando a vigorar até 12/06/2016; Data da Assinatura: 14 de março de 2016; Assina p/ Contratada: Fernandes Rocha Silva Junior; Assina p/ Contratante: José Costa do Nascimento.

Extrato do Quinto Aditivo ao Contrato resultante da Tomada de Preços Nº 2015.05.05.04, cujo objeto é a Execução das obras e serviços de construção de Pavimentação em paralelepípedo e drenagem na Rua Alexandre Joca e construção de Calçadas na Rua Maria do Carmo Teixeira no município de Barreira; Contratada: PAV-VI Construções e Serviços LTDA; Objeto: Reparelhamento com acréscimo no valor contratado de R\$ 24.342,07 (Vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e sete centavos), passando a vigorar com o valor global de R\$ 248.077,43 (Duzentos e quarenta e oito mil, setenta e sete reais e quatrocentos e trinta e sete centavos) e Fundamentação: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/91; Data da Assinatura: 19 de maio de 2016; Assina p/ Contratada: Fernandes Rocha Silva Junior; Assina p/ Contratante: Francisco Cleangeli Juliano dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRQUINHIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/003/2016-PP

A Pregoeira do Município de Barrquinha - CE - torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 20 de Junho de 2016 às 09:00h, na Sede da Comissão de Preços da Prefeitura de Barrquinha localizada a Rua 11 de Maio, Nº 731, Centro, Barrquinha - CE, estará realizando Licitação na Modalidade:

DECRETO Nº 08/2016 - DE 31 DE MAIO DE 2016.

Prorroga prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Varjota, correspondente ao Edital nº 001/2013. A Prefeitura Municipal de Varjota, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 inciso XIX da Lei Orgânica Municipal. **DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Varjota, correspondente ao Edital nº 001/2013 de 17 dezembro de 2013, homologado em 13 de Junho de 2014.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revoga-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Divulgue-se, Publique-se. Paço da Prefeitura Municipal de Varjota, Estado do Ceará, "Centro Administrativo Antonio Pires Ferreira, aos 31 dias do mês de Maio de 2016. Rosa Cândida de Oliveira Ximenes - Prefeita Municipal.

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2016 - BEATRIZ TÊXTIL S/A - CNPJ n.º 23.464.852/0001-35 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA - GERAL ORDINÁRIA - A diretoria da empresa BEATRIZ TÊXTIL S/A, convoca os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que realizar-se-á na sede da aludida Companhia, estabelecida na Via de Penetração IV n.º 430, III Distrito Industrial - Maracanaú/CE, às 10:00hs do dia 13 de Junho de 2016, com a seguinte ordem do dia: 1) Tomada das contas do administradores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, o relatório da administração e o parecer dos auditores independentes, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015 2) deliberar sobre a destinação do resultado líquido do exercício de 2015; 3) fixar os honorários dos administradores; e 4) debater outros assuntos de interesse social da companhia. Fortaleza/CE, 03 de Junho de 2016. ÂNGELA MARIA PEREIRA - Presidente do Conselho.

*** **

COMUNICADO - A Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, no uso de suas atribuições legais, torna público que recebeu, em 03/06/2016, o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), da empresa Kroma Comercializadora de Energia LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.202.852/0001-15, com endereço à Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 1111, Sala 01 - Gleba AB, Piedade, Município de Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54.400-020, referente ao Complexo UFV Apodi I a VII, composto pelas Centrais Geradoras Solares Fotovoltaicas Apodi I, Apodi II, Apodi III, Apodi IV, Apodi V, Apodi VI e Apodi VII, projetado para uma potência instalada nominal de 210 MW, e potência de corrente contínua instalada de 264,10 MWp, através da operação de 825.300 Módulos Fotovoltaicos de 320,0 Wp de potência, a serem instaladas em uma área total de 856,14 hectares, situada na localidade de Bonsucesso, no município de Quixerê, estado do Ceará, conforme dispõe o Artigo II, Parágrafo I da Resolução CONAMA nº 009/87.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruburetama-Ce comunica aos interessados que no próximo dia 24 de Junho de 2016, às 15h00min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº TP-005/2016/SO, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA DAS ESTRADAS DE TERRA, NAS DIVERSAS LOCALIDADES E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA-CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico constante dos Anexos do Edital. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min, no endereço do Setor de Licitações Localizado na Rua Farmacêutico José Rodrigues, 1131, centro, Uruburetama/CE. E no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. 06 de Junho de 2016. Sara Wânia de Menezes Pedrosa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruburetama-Ce comunica aos interessados que no próximo dia 24 de Junho de 2016, às 10h00min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº TP-004/2016/SO, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL, NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA-CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico constante dos Anexos do Edital. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min, no endereço do Setor de Licitações Localizado na Rua Farmacêutico José Rodrigues, 1131, centro, Uruburetama/CE. E no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. 06 de Junho de 2016. Sara Wânia de Menezes Pedrosa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Granja - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial nº 06.06.1.16-CMG. Tipo Menor Preço por Lote, o Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Granja, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 17 de junho de 2016, às 11h00min na sala da CPL, localizada na Rua Valdomiro Cavalcante, s/n, nesta cidade, estará recebendo os envelopes contendo propostas e habilitações, que tem por objeto: aquisição de computadores, impressoras e periféricos, destinados aos Gabinetes dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de Granja, conforme Anexo I, Termo de Referência. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço acima citado, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. E obter demais informações através do fone (88) 3624 - 0292. Granja-Ce, 06 de junho de 2016. José Afrânio Araújo Costa - Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 09.003/2016-PP. A Pregoeira do Município de Barroquinha - Ce - torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 20 de Junho de 2016 às 09:00hs, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha localizada a Rua 11 de Maio, Nº 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é Aquisição de 03 (três) motocicletas para o departamento de endemias e vigilância sanitária de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima citado, no horário de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs. Barroquinha - CE, 06 de Junho de 2016. Rosiléia da Silva Magalhães - Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.05.10.01. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripe/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi concluído o julgamento final, referente ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2016.05.10.01, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - LIMA & PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME por cumprimento integral às exigências do edital convocatório. Empresa Vencedora: LIMA & PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 608.382,46 (seiscentos e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos). Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Alexandre Arraes, nº 757 - Centro - Araripe/CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3530 1245 - Araripe/CE, 06 de junho 2016. Damião Malaquias de Sousa Junior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05.005/2016 - TP - A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa-CE, por intermédio de seu Presidente da Comissão de Licitação torna público que às 09h do dia 22 de Junho de 2016, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa-CE, localizada na Praça 07 de Setembro, Nº 15, Centro, Monsenhor Tabosa-CE, realizar-se-á Sessão Pública, para realização de Licitação, cujo Objeto é a Contratação de pessoa jurídica para execução de pavimentação asfáltica tipo CBUQ sobre pedras irregulares em diversas Ruas da Sede do Município de Monsenhor Tabosa-CE, conforme Anexo I do Edital. O Edital poderá ser obtido junto a Comissão de Licitação, no horário de 08h às 12h. Monsenhor Tabosa-CE, 06 de Junho de 2016. Francisco Helison Araújo Azevedo - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



